



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

**EDITAL DE RE/RATIFICAÇÃO nº 01 DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE
EDUCAÇÃO DO CAMPO E TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
EDITAL Nº 016/2013**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, considerando a publicação da Lei de nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7. 824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino e considerando também os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade, vem promover a retificação do Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos cursos de Educação do Campo e Tecnólogo em Agroecologia, publicado no dia 15 de julho de 2013, no Diário Oficial da União, que passa a ter a seguinte redação:

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Especial de Provas Escritas Objetivas destina-se ao preenchimento de 340 (trezentas e quarenta) vagas.

1.2. O Processo Seletivo Especial será realizado sob a supervisão da Comissão para efetivação do Processo Seletivo Especial, nomeada pela Portaria nº 487/2013 e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico – Fundação CEFETBAHIA.

1.3 Este Processo Seletivo destina-se a cursos e habilitações específicas, sendo:

1.3.1 Para as **Licenciaturas em Educação do Campo**: as vagas ofertadas destinar-se-ão a professores e profissionais em exercício nas escolas do campo sem formação inicial, professores que não possuem formação específica nas áreas de atuação dos cursos deste edital e estudantes de comunidades rurais com o ensino médio concluído.

Parágrafo único: São consideradas como “escolas do campo” aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo IBGE como “rural”, e mais amplamente, aquelas escolas que mesmo tendo sua sede em áreas consideradas “urbanas”, por atenderem a populações de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, têm sua identidade definida nesta relação.

1.3.2 Para o curso de **Tecnólogo em Agroecologia**: as vagas ofertadas destinar-se-ão aos sujeitos de comunidades rurais com ensino médio concluído e beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Crédito Fundiário, e dos projetos feitos pelos órgãos estaduais, desde que reconhecidos pelo INCRA da Bahia e de outros Estados da Federação.

Parágrafo único: Deverão atender aos seguintes critérios:

I – População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto n.º 6.672, de 02 de dezembro de 2008.

a. No caso dos assentados do PNRA ou em projetos de assentamento realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo INCRA, serão beneficiários os titulares (homens e mulheres) da parcela e seus dependentes. No caso dos titulares, é necessária a apresentação de declaração do INCRA, emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de assentado(a) e a apresentação de um documento civil, **no ato da matrícula**;

b. No caso de dependentes, será exigida a apresentação de Declaração de Dependência assinada pelo titular, acompanhada de declaração emitida pelo INCRA, que confirme a condição de assentado do titular, além da apresentação de um documento civil, **no ato da matrícula**.

c. No caso dos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), a declaração de beneficiário, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa. No caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, fornecida pela UTE, um documento civil que comprove o parentesco, **no ato da matrícula**.

II – Professores e educadores que não possuem formação específica, com vínculo efetivo ou temporário com as secretarias municipais e/ou estaduais de educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada, o que deverá ser comprovado por meio de documento emitido por um destes entes; e

III – Demais famílias cadastradas, tais como agricultores familiares, quilombolas, indígenas, desde que tenham o cadastro homologado pelo INCRA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

1.4. São requisitos para participar do Processo Seletivo Especial:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter habilitação para o curso pretendido, conforme especificado nos subitens 1.3 e 2.1. deste Edital;
- declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital.

1.5. O Processo Seletivo Especial será constituído de uma única etapa:

1.5.1. Etapa Única: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os programas descritos no **ANEXO I**, composta por 50 (cinquenta) questões objetivas, aplicadas para todos os candidatos inscritos em todos os Cursos, e 1 (uma) questão Dissertativa.

1.5.2. Os pontos serão distribuídos na forma a seguir:

Cursos	Escolaridade	Etapa Única (Prova Escrita)		
		Pontos		
		Objetivas	Redação	Total
Licenciatura em Educação do Campo	Nível Médio	100	20	120
Tecnólogo em Agroecologia		100	20	120

1.6. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Especial, os candidatos **APROVADOS** serão convocados para matrícula por ordem de classificação final mediante processo de matrícula.

1.6.1. Se o candidato **APROVADO** e convocado para matrícula não comparecer dentro do prazo **determinado** será convocado o candidato que imediatamente o suceder conforme Capítulo **10** deste Edital.

2. Dos Cursos, Habilitação, Campus/Local de Oferta e Vagas Ofertadas.

2.1 Os Cursos e os códigos, os pré-requisitos exigidos, as vagas, os vencimentos, a competência e síntese das atribuições e os valores das taxas de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cursos	Habilitação	Campus/Local de Oferta	Vagas	Código para inscrição
Licenciatura em Educação do Campo Resolução CONAC nº 09/2013	Ciências Agrárias	Amargosa	120	101
Licenciatura em Educação do Campo Resolução CONAC nº 16/2013	Ciência da Natureza	Feira de Santana	60	102
Licenciatura em Educação do Campo Resolução CONAC nº 16/2013	Matemática	Feira de Santana	60	103
Tecnólogo em Agroecologia Resolução CONAC nº 10/2013	---	Escola Família Agrícola do Sertão (EFASE) - Monte Santo	100	104

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 22/07/2013 até às 23h59min do dia 09/08/2013, exclusivamente, pela internet no site.

3.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição via internet, imprimir o requerimento de inscrição correspondente à opção do Curso, conforme indicado no subitem 2.1, Capítulo 2 deste Edital.

3.2.2. Nas inscrições via Internet, o candidato deverá:

- acessar o site: www.ufrb.edu.br/prosel, imprimir o edital e seguir as orientações contidas na tela;
- digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do Curso;
- imprimir o requerimento de inscrição.

3.2.2.1. As inscrições via internet, efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas.

3.3. A Fundação CEFETBAHIA e a UFRB não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5. Não serão aceitas inscrições para mais de um Curso, tendo em vista que as provas para todos os Cursos se realizarão concomitantemente, no mesmo dia e horário.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

- 3.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 3.8. Os candidatos que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverão solicitá-las à coordenação de seleção da Fundação CEFETBAHIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 3.9. Serão disponibilizados aos candidatos, no site: www.ufrb.edu.br/prosel, os Cartões Informativos indicando o local e horário da prova, o Curso para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição.
- 3.10. Somente serão disponibilizados os cartões informativos de inscrição para os candidatos que efetivaram sua inscrição no período e forma estabelecidos no subitem 3.2.
- 3.10.1. Caso o cartão do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato comparecer, até 3 (três) dias antes da data de realização da prova, na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador, Bahia, CEP 40.050-320 para receber o cartão Informativo.
- 3.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.
- 3.12. As inscrições **INDEFERIDAS** serão divulgadas no site: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 3.13. A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da matrícula do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

4. Da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012)

- 4.1. Ao se inscrever no processo seletivo o candidato deverá optar por concorrer:
- Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - Às vagas de ampla concorrência.
- 4.2. O candidato que optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:
- Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem 2012 ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Parágrafo único: As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 4.4. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme **Anexo II** deste edital.
- 4.6. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:
- Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato processo seletivo.
 - Renda Familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
- Parágrafo único: é considerada Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º na Portaria Normativa nº 18/2012.

5. Da Prova Escrita

- 5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os Cursos, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:
- Primeira Parte:** objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todos os Cursos. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com a tabela contida no subitem 4.4., totalizando 100 (cem) pontos;
 - Segunda Parte:** redação, de caráter classificatório, composta por 1 (uma) questão de redação, valendo 10 (dez) pontos, com o peso 2 (dois), totalizando 20 (vinte) pontos.
- 5.2. Serão atribuídos pesos para cada questão, sendo o número total de pontos igual a 120 (cento e vinte).
- 5.3. Os programas das áreas de conhecimento exigidas para as provas constam no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Quadro de Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

Para todos os Cursos.

Áreas de Conhecimento	Quantidade de Questões / Peso (Pso)			Total de Questões	Total de Pontos
	1	2	3		
Produção e interpretação do texto	3	4	3	10	20
Matemática básica	3	4	3	10	20
História das lutas e movimentos sociais do campo	5	5	5	15	30
Geografia e Meio Ambiente	5	5	5	15	30
Redação (10 pontos)	---	1	---	1	20
Somatório Geral	16	19	16	51	120

5.5. As provas para todos os Cursos serão aplicadas **exclusivamente** nos municípios Amargosa, Feira de Santana e Monte Santo no dia **01 de setembro de 2013**, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Edital publicado no site: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.5.1. Caso a quantidade de candidatos efetivamente inscritos supere a capacidade da rede de ensino dos Municípios definidos no subitem 5.5, as provas serão realizadas também nos municípios vizinhos que possuam disponibilidade na rede de ensino.

5.5.2. Caso a quantidade de candidatos efetivamente inscritos seja inferior a 100(cem), as provas serão realizadas nos municípios definidos no subitem 5.5 mais próximos e que tenha disponibilidade na rede de ensino.

5.6. As provas terão duração de 4h (quatro horas), com horário de início previsto para as 9 (nove) horas, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação e Cartão Informativo de Inscrição.

5.6.1. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

5.6.2. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

5.6.3. Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

5.6.4. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 5.23, no que couber.

5.7. Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação das provas, do candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de documento de identificação.

5.8. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

5.8.1. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8.2. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.8.2.1. Caso julgue conveniente, a Fundação CEFETBAHIA poderá encaminhar o candidato ao posto do Instituto de Identificação "Pedro Melo", instalado nas dependências do local da prova, para coleta de impressões digitais, como forma de identificação do candidato presente à prova.

5.9. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

5.9.1. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109

<http://www.ufrb.edu.br>

- 5.12. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 5.13. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
- 5.14. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.
- 5.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo Especial.
- 5.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da sala respectiva.
- 5.17. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, da cidade e do local predeterminados.
- 5.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas.
- 5.19. O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.
- 5.20. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota 0 (zero) à questão marcada com a alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou com emenda ou rasura, ainda que legível a olho nu.
- 5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas Objetivas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 5.22. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 5.23. Será excluído do Processo Seletivo Especial o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido;
 - ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - não devolver a Folha de Respostas das Questões Objetivas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo Especial;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer instante do processo seletivo;
 - efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - não possuir os pré-requisitos para o Curso almejado, estabelecidos no item 2.1.;
 - deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
 - for surpreendido consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, MP3, MP4, gravador ou similares;
 - sair da sala de aplicação das provas antes do horário previsto no subitem 5.13. sem devolver o caderno de questões ao fiscal de sala.
- 5.24. Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

6. Do Julgamento da Etapa Única - Prova Escrita

6.1. Da Nota nas Questões Objetivas, para todos os Cursos:

6.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

- A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nop = No \times Pso$.
- A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ($\sum Nop$).

6.2. Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os Cursos:

6.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por Curso/código, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ($\sum Nop$) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento), observando-se, ainda, as disposições contidas no subitem 7.8.

6.2.2. Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento), observando-se, ainda, as disposições contidas no subitem 7.8.

6.3. Do desempate na **prova objetiva**, para todos os Cursos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

6.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

6.4. Da nota na questão de Redação para todos os Cursos:

6.4.1. Somente os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva terão a questão Dissertativa corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da redação padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota de redação (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nrp = Nr \times Psr$.

6.5. Da Nota Final na Etapa Única:

6.5.1. Para todos os Cursos: Depois de apurada a questão Dissertativa, a nota do candidato (Nf) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (somatório de Nop) e a nota na questão Dissertativa padronizada (Nrp), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = \text{somatório de Nop} + Nrp$.

6.5.2. Depois de apurada a nota final (Nf) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos os Cursos, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na Etapa Única (Ngl).

7. Da Aprovação, Classificação no Processo Seletivo Especial

7.1 Depois de apurada a **etapa única(Ngl)**, para todos os Cursos, o candidato **HABILITADO** será classificado por Curso/código, em ordem decrescente de nota global $NG = Ngl$. Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo Especial
Ngl = Nota da Etapa Única (Prova escrita)

7.2. Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo Especial, por Curso/código, o candidato **HABILITADO** na **etapa única** (para todos os Cursos), cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.3. Somente será **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Especial, por Curso/código, o candidato **HABILITADO** na **etapa única** (para todos os Cursos), cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.4. O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO** será **ELIMINADO**.

7.5. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior nota na questão de redação;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- d) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.
- e) seja mais idoso, caso persista o empate.

7.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUIDOS** do Processo Seletivo Especial.

7.7. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

7.8 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será habilitado/classificado, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

d. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7.9 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012, edital de matrícula da UFRB, a ser publicado, e regulamentação em vigor.

7.10 As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, por ventura, não venham a ser preenchidas, serão automaticamente revertidas para ampla concorrência.

8. Dos Recursos

8.1. Os gabaritos, as questões das provas aplicadas e os resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo Especial, para fins de recursos, estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel, a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo Especial, durante o período estabelecido para recurso.

8.2. Qualquer candidato, no prazo de até às 17h do 2º (segundo) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

Seletivo Especial no site: www.ufrb.edu.br/prosel poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em 10 (dez) dias pela Comissão de Processo Seletivo Especial, observando-se as seguintes normas:

- a) cada recurso, datilografado ou digitado, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, contendo o Curso para o qual o candidato está concorrendo, bem como nome, o número de inscrição e assinatura do candidato, deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo Especial e ser entregue, tempestivamente, no Protocolo da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba CEP 40.050-320;
- b) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito;
- c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- d) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorridas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores.
- e) somente serão aceitos os recursos protocolados na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA CEP 40.050-320 ou aqueles postados impreterivelmente no prazo acima estabelecido com expedição, exclusivamente, via SEDEX e com Aviso de Recebimento (AR);

9. Da Homologação do Processo Seletivo Especial e da Convocação para Matrícula

9.1. A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

9.2. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Especial, o Reitor da UFRB convocará para matrícula os candidatos **APROVADOS**, por ordem de classificação final e por código/Curso.

10. Da Matrícula

10.1. A matrícula dos alunos convocados será realizada pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), de acordo com o calendário estabelecido pela mesma, a ser divulgado com o resultado do Processo Seletivo.

10.2 A matrícula dos candidatos classificados e convocados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente.

10.3 De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.

10.4 No ato da matrícula, o candidato classificado fica obrigado a apresentar os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) certificado de quitação com o Serviço Militar;
- c) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) CPF
- e) certificado de conclusão do curso de Ensino Médio e histórico escolar do Ensino Médio
- f) uma foto 3x4 recente
- g) Declaração do INCRA, emitida pela Superintendência Regional, que confirma a condição de assentado (a);
- h) Declaração de Dependência assinada pelo titular, acompanhada de Declaração emitida pelo INCRA, no caso de dependentes, que confirme a condição de assentado do titular; e/ou
- i) Declaração de Beneficiário fornecida pela Unidade Técnica Estadual do Programa — UTE, no caso de beneficiários de Programa Nacional de Crédito Fundiário — PNCF; e/ou
- j) Declaração do INCRA que o candidato é oriundo de família com cadastro homologado;
- k) Declaração emitida pela secretária municipais e/ou estaduais de educação comprovando vínculo efetivo ou temporário no exercício de atividades educacionais em atendimento direto a famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada;

10.5 O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão de escolas não pertencentes à Rede Pública Estadual da Bahia deverão conter o carimbo da Secretaria da Educação de origem, comprovando sua autenticidade.

10.6 Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar os documentos mencionados no item 10.4 ou não efetuar a matrícula no prazo estipulado, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado, ficando restrito ao público do curso de Tecnólogo em Agroecologia a apresentação dos documentos dispostos nos itens g), h), i), j) e k);

10.7 Não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação em universidade pública ou privada.

10.8 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Especial usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.9 Não caberá recurso na hipótese de não efetivação da matrícula pelo candidato classificado, no prazo determinado e divulgado juntamente com o resultado do Processo Seletivo.

10.10 Após a matrícula dos convocados em 1ª chamada será imediatamente providenciada nova publicação, realizada pelo site <http://www.ufrb.edu.br/prosel> para preenchimento de vagas não ocupadas.

10.11 Documentação para comprovação das políticas de Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012).

10.11.1 **Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

III. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a) Os documentos mencionados nos incisos I e II serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

10.11.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital;

III. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme **Anexo III**).

IV. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a) Os documentos mencionados nos incisos I e II serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

10.11.3 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

10.11.4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme **Anexo III**)

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

10.12. O candidato classificado em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, que trata da reserva de vagas, deverá apresentar, além dos documentos citados no item 10.11 os documentos constantes do **Anexo II** deste edital.

10.13. O candidato que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula.

10.14. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula no período estipulado no edital de matrícula da UFRB a ser publicado ou a não apresentação da documentação exigida no item 10.4 e seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo II** e das declarações dos **Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

10.15. Os documentos exigidos no Anexo II, bem como as declarações dos **Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII** serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso e número de matrícula na UFRB, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

10.15.1 O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRB, o número de folhas colocadas no envelope referido no item 10.15.

10.15.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4.5 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE da UFRB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.

10.15.3. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o item 4.5 deste edital, caberá interposição de recurso à PROPAAE, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento. (**Anexo IX**)

10.15.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 10.15.3. será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

11. Das Disposições Finais

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Especial, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

11.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

11.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

11.5. Serão EXCLUÍDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

11.6. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB www.ufrb.com.br/prosel.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Especial e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Salvador, 17 de julho de 2013.

Luciana Alaíde Alves Santana
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRODUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

- Leitura e interpretação de textos argumentativos;
- Relações lógico-semânticas na construção textual (coesão e coerência)

MATEMÁTICA BÁSICA

- Sistema de numeração decimal;
- Operações fundamentais com números naturais, inteiros e fracionários;
- Grandezas direta e inversamente proporcionais;
- Porcentagem;
- Figuras geométricas planas: perímetros e áreas;
- Leitura e interpretação de gráficos e tabelas;
- Resolução de problemas com base nos conteúdos anteriores.

GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE

- Formação do povo e do território brasileiro
- Produção agrícola e estrutura fundiária no Brasil
- Biomas do Brasil
- Brasil: país de contradições e conflitos socioambientais no campo
- Brasil: país de contradições e conflitos socioambientais na cidade

HISTÓRIA DAS LUTAS E MOVIMENTOS SOCIAIS

- Quilombo dos Palmares: guerras e resistências
- Os movimentos messiânicos: Canudos e Contestado
- História do Cangaço no contexto dos problemas sociais nordestinos
- Ligas camponesas no Brasil
- Ditadura militar e repressão às lutas políticas no campo e na cidade
- Reabertura política e a reorganização dos movimentos de luta pela terra.
- Movimentos e lutas sociais hoje.

REDAÇÃO

- Educação do Campo e a questão agrária hoje



A N E X O II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Isento do IPRF: Declaração de isento disponível no **Anexo X**;
- 1.3 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

- 2.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; - Isento do IPRF: Declaração de isento disponível no **Anexo X**;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2012 completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;
- 2.6 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 2.7 Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
- 3.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Isento do IPRF: Declaração de isento disponível no **Anexo X**;
- 3.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

- 4.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do

recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

4.5 Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo VI**)

4.6 Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;

Obs: se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

c) se caminhoneiro – cópia e original da notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

5.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado

dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4 Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo VIII**).

6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

6.1 Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e

6.2 Desempregado: carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de

identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco)ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VII**.

6.3. No caso de pessoa que exerce atividades do lar, trazer declaração desta condição.

7. MEMBROS DA FAMÍLIA QUE NÃO POSSUEM RENDA

7.1 MENORES DE 18 ANOS:

7.1.1 Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;

7.1.2 Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

NOME DO DISCENTE		
CPF:	RG:	CURSO:
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Cruz das Almas, ____, de _____, de 2013.		
Assinatura do discente		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Av. Rui Barbosa 710, Centro, Cruz das Almas - BA
CEP44380-000, Tel.: (75) 3621-9214/9109
<http://www.ufrb.edu.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Educação do Campo e Tecnólogo em Agroecologia – Edital nº 016/2013, residente na rua: _____ bairro: _____ nº _____ cidade: _____ estado: _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda		
							Mês:	Mês:	Mês:
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				

_____, _____ de _____ de 2013
(Cidade/UF) _____ Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Educação do Campo e Tecnólogo em Agroecologia – Edital nº 016/2013 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2013.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Educação do Campo e Tecnólogo em Agroecologia – Edital nº 016/2013 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Educação do Campo e Tecnólogo em Agroecologia – Edital nº 016/2013 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda

1) _____/201__ : R\$ _____;

2) _____/201__ : R\$ _____;

3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Educação do Campo e Tecnólogo em Agroecologia – Edital nº 016/2013 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2013.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Educação do Campo e Tecnólogo em Agroecologia – Edital nº 016/2013, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 2013.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Nome _____

Carteira de Identidade _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F. nº _____.

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia– UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2013.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura